



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018.

## ATA Nº. 24/2018

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a Presidência do vereador Helvécio Alves Badaró e Secretariado pelo vereador, Ananias Antônio Martins Neto presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Edson Ducci Ferreira, Edimar Gomes Filho, Fernando Vanuchi Peppes, Ismar Medeiro da Nóbrega, Raphael Dias Sampaio e Sebastião Lucri. Ausente os vereadores: André de Lima e Diones Carlos Campos por motivo de viagem, Gilmar José Lavorato e Luiz Carlos Amâncio por incompatibilidade de horário e Rafael Hannouche sem justificativa. Havendo quórum regimental, a Presidência deu início à sessão com a apresentação da Ata nº 23/2018 a qual foi aprovada por unanimidade de votos e dispensada à leitura pelo plenário. Na Ordem do Dia que constaram as seguintes matérias: **PROJETOS EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Projeto de Lei 193/18 – Executivo Municipal** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Instituição Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN e dá outras providências. **Projeto de Lei 197/18 – Executivo Municipal** que Abre crédito adicional especial no orçamento do município de Cornélio Procópio – PR para o exercício de 2018, todos os projetos foram aprovados por unanimidade de votos em segunda votação com dispensa de terceira votação. **PROJETO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO: Projeto de Lei 210/18 – Executivo Municipal** que Aprova a Negociação Coletiva de Trabalho firmada entre o Município de Cornélio Procópio e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio – SISPUMC, aprovado por unanimidade de votos em primeira votação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta ata, e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e também nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno).\*\*\*\*\*